



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 360/2024

Processo Número: **25561/2024** | Data do Protocolo: 22/10/2024 16:56:02



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370031003700300034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 166 do Regimento Interno, requeiro seja oficiado o **Sr. RENATO FEDER, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, para que preste as seguintes informações referente à obra de revitalização da Escola Estadual Sandra Rodrigues de Oliveira:

- 1) Qual é o cronograma detalhado, com as datas previstas para início, execução e término das obras de reforma e construção do novo prédio da Escola Estadual Sandra Rodrigues de Oliveira?
- 2) Considerando que as escolas que receberam os alunos transferidos durante o período de reforma da Escola Estadual Sandra Rodrigues de Oliveira, quais ações concretas e planejamentos estratégicos foram adotados pela Secretaria de Educação para garantir que essas unidades receptoras, dispusessem de capacidade estrutural e pedagógica adequada para absorver, de forma eficiente e sem prejuízo à qualidade do ensino, a demanda adicional de estudantes?
- 3) Uma vez que a população do entorno reclamaram do uso do local para atividades ilícitas, quais medidas foram adotadas para garantir a segurança nas imediações da unidade escolar desativada? E qual a previsão para a implementação de vigilância patrimonial até o início das obras?
- 4) Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 12.527/2011, que estabelece o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação por meio de procedimentos objetivos, transparentes e claros, qual a justificativa para a ausência de placas ou avisos informativos no local contendo dados sobre o andamento, metas e cronograma das obras? E qual a previsão para a divulgação oficial dessas informações à comunidade?
- 5) De que modo a Secretaria de Educação realiza o acompanhamento técnico e administrativo do andamento das obras, assegurando a regularidade e a efetividade do projeto?

### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Sandra Rodrigues de Oliveira, também conhecida como "Antigo Veredinha", situada na comunidade do Itaim Paulista, foi designada pelo Governo do Estado de São Paulo para uma obra de revitalização que inclui a demolição da estrutura existente, que é inteiramente de madeira, e a construção de um novo edifício moderno e adequado, com promessa de entrega em 15 meses.

O objetivo é proporcionar melhores condições de aprendizagem e garantir o direito fundamental à educação. Uma obra imprescindível para assegurar um ambiente seguro e inclusivo, bem como promover a igualdade de oportunidades educacionais, conforme preceitua a Constituição Federal.

Entretanto, as obras previstas para terem início em agosto de 2023 sequer foram iniciadas. A empresa que seria responsável pelas obras rompeu o contrato com o Estado e ainda não há outra para substituí-la. A omissão estatal, aliada à falta de publicidade dos atos administrativos, reforça a percepção de descaso e ineficiência na execução e supervisão da obra, prejudicando o direito da comunidade de acompanhar seu desenvolvimento.

Constata-se uma flagrante violação ao princípio da transparência por parte da administração pública, ao não disponibilizar informações claras e acessíveis sobre o cronograma, as metas e o andamento das obras de revitalização da Escola Estadual Sandra Rodrigues de Oliveira. Tal conduta configura infringência ao disposto no artigo 5º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral.

A omissão dessas informações impede o controle social e a participação da comunidade no acompanhamento da gestão pública, ferindo, assim, os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Outro ponto que merece atenção é a transferência dos alunos para outras unidades educacionais, especificamente as escolas EE Pedro Brasil Bandecchi, EE Alberto Schweitzer e EE Humberto D'Urso.





Essa realocação ocorreu de forma improvisada, sem planejamento adequado, causando transtornos significativos para as escolas receptoras, que já operam com dificuldade com as suas próprias turmas, e para as famílias dos alunos. Especialmente no que tange ao transporte escolar, cuja ausência do TEG (Transporte Escolar Gratuito) impôs um ônus financeiro considerável às famílias, que estão tendo que se deslocar utilizando transporte escolar pago, uma vez que os alunos foram realocados para unidades mais distantes, aumentando substancialmente os custos de deslocamento.

Ademais, o abandono da escola, sem nenhum sinal do início das obras, deixou as famílias em situação de desamparo, tendo que buscar alternativas por conta própria para garantir a continuidade da educação de seus filhos. Enquanto isso, o espaço da escola permanece desocupado, tornando-se vulnerável à ocupação irregular por indivíduos envolvidos em atividades ilícitas, como consumo e tráfico de drogas, gerando inúmeras reclamações da população circunvizinha acerca da utilização do local para tais práticas. A presença de atividades ilegais em um espaço destinado ao ensino reforça a sensação de insegurança entre os moradores e contribui para a degradação do ambiente.

Portanto, as questões levantadas ao senhor Secretário de Educação visam esclarecer as razões da inércia administrativa, identificar as medidas adotadas e exigir a observância dos princípios constitucionais que orientam a gestão pública.

**Paulo Fiorilo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310030003300320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em **22/10/2024 16:42**

Checksum: **82E7548BB8BCC56B98165E82F07761CDCF46C8F0388535FD1A0FB646E5F9B7C1**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310030003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.